



CARTA CONVITE Nº 001/2013

1 - O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 7ª REGIÃO comunica à Vossa Senhoria que se acha aberta a licitação, sob a modalidade de CARTA CONVITE para contratação de serviços de impressão da publicação **Projeto Ético-Político e Exercício Profissional em Serviço Social**: os princípios do Código de Ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais.

1.1 O presente certame licitatório será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, bem como pelas disposições consignadas nesta CARTA CONVITE, constituindo-se licitação do tipo "MELHOR PREÇO".

1.2 Pela presente convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta para execução da prestação de serviços, cujo objeto está especificado no item 2 dessa carta convite.

1.3 A íntegra do Edital de Licitação, será encaminhado por endereço eletrônico, podendo também ser obtida no site do Conselho, <http://cressrj.org.br/site/acesso-a-informacao/>.

1.4 Os interessados deverão apresentar até às 15 horas e 50 minutos do dia 29 de Outubro de 2013, na sede do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/7ª REGIÃO, situado à Rua México, nº 41 sala 1205 - Auditório, Centro - Rio de Janeiro/RJ, 02 (dois) envelopes em sobrecartas lacradas. O envelope número 1 "Documentação Habilitação" deverá conter os documentos constantes do item 4.1. O envelope número 2 "Proposta de Preço" deverá especificar o preço dos serviços em conformidade com o previsto pelos itens 2 e 7, e seus respectivos subitens, além dos documentos mencionados no Edital.



CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

1.4.1 Nos envelopes devidamente fechados deverão constar o nome da Empresa, o endereçamento ao CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 7ª REGIÃO, a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope "ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO", "ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO".

1.4.2 Às 16:00 horas do dia 29 de outubro de 2013 dar-se-á a abertura dos envelopes de número 1 "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO", em ato público, na sede do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/7ª REGIÃO.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se a impressão do livro **Projeto Ético-Político e Exercício Profissional em Serviço Social**: os princípios do Código de Ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais, com as seguintes características:

Capa: orelhas 2x6cm: 15x44cm, 4x1 cores em Cartão Triplex 300g.

Miolo: até 150 páginas, 15x20cm, 1 cor em Off-set 90g, colado.

Prazo estimado para execução dos serviços: 15 dias após aprovação do material.

2.2 Obriga-se o licitante vencedor a:

I - Participar de reuniões do Conselho Pleno ou da Diretoria, realizadas no âmbito do CRESS 7ª Região, desde que convocado, prestando assessoria de sua área de atuação;

II - Participar de reuniões em outros órgãos ou entidades quando houver necessidade de assessoramento;



CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

2.3 Para cumprimento do previsto no subitem 2.2 o licitante vencedor NÃO fará jus a qualquer adicional ou complementação da remuneração relativa a sua proposta de preço.

2.4 As convocações deverão ser emanadas, por escrito, da Diretoria do CRESS / 7ª Região.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

3.1 Obriga-se o Licitante Vencedor:

I - Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato;

II - Cumprir fielmente os prazos para a conclusão dos trabalhos;

III - Comunicar, por escrito, ao CRESS 7ª Região quaisquer problemas relacionados na execução do contrato;

IV - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRESS 7ª Região ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência e impontualidade, cometidas na execução dos serviços, objeto de contrato.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá, conforme o caso, em:

a) ata de criação da pessoa jurídica, conforme o caso:

a.1) cópia do cartão de inscrição do CNPJ;



CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

a.5) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b.1) As certidões se apresentadas em cópia simples de documento emitido por meio eletrônico serão aceitas, porém a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pela Comissão de Licitação.

c) Comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou, declarar seu enquadramento nos termos da Lei 3343, de 29 de dezembro de 1999, mediante modelo de declaração constante do Anexo III (a falta desta não inabilitará o licitante).

d) Certidão de Regularidade relativo ao ISSQN do município sede da licitante.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou órgão da imprensa oficial.

5.2 Após a abertura do envelope nº 01 "Documentação Habilitação", na data consignada no subitem 1.3, a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

5.3 Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um dos quesitos estabelecidos no subitem 4.1.

5.4 O resultado da Habilitação será comunicado, em ato público, a ser realizado na sede do CRESS/7ª Região, em 29 de outubro de 2013, às 16h30, considerando-se cientificados todos os participantes do ato.

5.5 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso até o dia 31 de outubro de 2013, devendo ser protocolado até às 16h, na sede do CRESS/7ª Região.

5.6 Caso não haja interposição de recursos, a abertura dos envelopes 02 se dará no dia 29 de outubro de 2013 às 16 horas e 45 minutos, após assinatura do Termo de Renúncia.

5.7 Aos participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo a "proposta de preço".

5.8 A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito a participar das fases subsequentes.



CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

6 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 CONTENDO A "PROPOSTA DE PREÇO".

6.1 O envelope nº 02 contendo "Proposta de Preço" deverão ser entregues pessoalmente e sob protocolo na mesma oportunidade prevista pelo subitem 1.3, na sede do CRESS 7ª Região em sobrecarta lacrada.

6.2 A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo Licitante, em folhas, de preferência numeradas, em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos serão redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente.

7 - DOCUMENTO A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02.

7.1 O envelope nº 02 "Proposta de Preço" deverá conter o valor total dos serviços para a impressão de 4000 (quatro mil) unidades da publicação Projeto Ético-Político e Exercício Profissional em Serviço Social: os princípios do Código de Ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais.

7.2 O pagamento será efetuado ao proponente vencedor em 01 (uma) parcela, em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega completa do objeto licitado, mediante a apresentação de recibo.

8 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO.

8.1 As propostas de preço serão avaliadas pelo menor preço (primeiro colocado) para o maior preço (último colocado).

8.2 A preços iguais será atribuída a mesma classificação, observando-se as especificações para micro empresas e empresas de pequeno porte.

8.3 Os envelopes contendo a "Proposta de Preço" serão devolvidos intactos aos licitantes que forem desclassificados na avaliação técnica.

8.4 Em não havendo recurso, a Comissão, em ato público, após sua avaliação, comunicará a todos os participantes o resultado da classificação das Propostas de Preço às 17 horas e 30 minutos do dia 29 de outubro de 2013, após assinatura do Termo de Renúncia.

9. AVALIAÇÃO FINAL

9.1 Será declarado vencedor o proponente que apresentar o menor preço.

9.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, observando-se as especificações para micro empresas e empresas de pequeno porte.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Além das hipóteses já previstas, considerar-se-á desclassificado, ainda, o licitante cuja proposta:

I - For apresentada em desacordo com as exigências e disposições desta Carta Convite e da Lei nº 8666/93;

II - Apresentar preços manifestamente exorbitantes ou zero, ou superiores ao preço máximo admissível, previsto como limite maior da modalidade CARTA CONVITE para compras e Serviços, atualizado pela Portaria nº 1591 de 15 de junho de 1998;

III - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, ou seja, superior ao valor disponível para tal despesa, orçada pelo CRESS/7ª Região, conforme código 3.1.30.02 do orçamento vigente;

IV - Apresentar manifestos e comprovados erros e desvios nos preços ou indicações, incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação; e

V - Seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Após adjudicado o vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a contratação dar-se-á por meio de assinatura de CONTRATO.

11.2 Terá a adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação formal, para assinar o contrato, sendo facultativo ao CRESS/7ª Região, no caso de não cumprimento do prazo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Os licitantes deverão apresentar os preços totais em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

12.2 Recomenda-se a participação do licitante, em todos os atos públicos da presente licitação.



CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

12.3 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente Carta Convite e no Edital que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento.

12.4 As dúvidas eventualmente surgidas durante o ato público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos licitantes ou encaminhadas para posterior deliberação.

12.5 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

12.7 No interesse do CRESS/7ª Região, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da presente Licitação ou alterada a Carta-Convite, com a fixação de novo prazo para a sua realização.

12.8 A Diretoria do CRESS/7ª Região poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito fundamentado.

12.9 Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes do presente, estão previstos na Conta de Recursos do orçamento vigente, no valor de R\$ 19.533,33 (dezenove mil quinhentos e trinta e três reais), referente ao período de janeiro de 2011 à dezembro de 2013.



CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

12.10 Constituem motivos para rescisão do Contrato que será firmado com o Licitante vencedor, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.11 Sem prejuízo do ato da rescisão poderão ser aplicadas as sanções previstas pelos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

12.12 O Licitante vencedor contratado, ficará obrigado a cumprir fielmente as condições e exigências previstas pelo artigo 66 e seguintes - "DA EXECUÇÃO dos CONTRATOS", da Lei nº 8.666/93.

12.13 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas pelo artigo 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

12.14 A execução dos serviços objeto da presente licitação será acompanhada pelo CRESS 7ª Região, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do Licitante Vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (artigo 7ª da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2013.

CHARLES TONIOLO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL